



PUBLICADO EM PLACAR

Em 17/03/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

DECRETO N.º 68, DE 17 DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando o que consta dos autos do processo nº 5006148/05 e o Parecer nº 335/2005, da Advocacia Geral do Município;

Considerando, finalmente, a continuidade da prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, pelo período de 120 (cento e vinte) dias,

DECRETA :

Art. 1º Fica **DISPENSADA A LICITAÇÃO** para contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação às empresas: **LORIVAL SCHULTZ**, R\$15.906,80, **MILTON MOREIRA DIAS**, R\$20.862,40, **MAURO RODRIGUES BRAGA**, R\$31.096,00, **PONTE ALTA TURISMO LTDA**, R\$179.296,00 e **EXPRESSO MIRACEMA LTDA**, R\$715.561,60, perfazendo um valor total de R\$962.722,80 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, fls. 3 a 11, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.290.12.361.0132.2076, **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33, **FONTE:** 00 e 19, bem como, justificativa de fls. 43 e 44, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 17 dias do mês de março de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação